



# PROJETO DE LEI Nº 007/2023

P  
R  
E  
F  
E  
I  
T  
U  
R  
A  
  
M  
U  
N  
I  
C  
I  
P  
A  
L  
  
D  
E  
  
C  
U  
R  
V  
E  
L  
O

## Assunto

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações que especifica.

## Anexos

Mensagem 008/2023

## Destinatário

<b>RECEBIDO EM:</b> <u>31, 01, 23</u>
<b>HORÁRIO:</b> <u>13:40</u>
<u>Ana Paula</u>
VISTO

À  
Câmara Municipal de Curvelo



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 31 de janeiro de 2023.

Mensagem nº 008/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 007/2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações do orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Objetiva o presente Projeto de Lei criar a ação “Implantação do SAMU”, dentro do Programa 10.302.2713 – Implantação do SAMU, bem como elementos de despesas e fontes de recursos, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo em vista que não foi possível a conclusão da instalação do SAMU em 2022, e considerando ainda a necessidade de finalização das adequações do imóvel onde será instalado o serviço de urgência.

Considerando que o orçamento vigente não traz dotação específica para viabilizar tal execução, solicitamos a abertura de crédito adicional especial, a fim de incluir a referida ao orçamento de 2023.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Daniel Araújo Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
CURVELO/MG



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à seguinte dotação do orçamento de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022:

02	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.2713	Implantação do SAMU	
10.302.2713.1113	Implantação do SAMU	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos	50.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos	20.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura dos créditos adicionais descritos no art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02	EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.1002	Gestão do SUS	
10.122.1002.2108	Gestão Políticas Saúde do Município	
3.3.90.35.00-610	Serviços de Consultoria	10.000,00





# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos	10.000,00
10.122.1002.2109	Manutenção Serviços Auditoria Avaliação e Controle	
4.4.90.52.00-630	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos	8.000,00
10.122.1002.2241	Manutenção da Ouvidoria Municipal	
4.4.90.52.00-639	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos	5.000,00
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.1003	Atenção Básica	
10.301.1003.2110	Manutenção das Atividades das ESF/EBS's	
3.3.90.39.00-653	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos	17.000,00
10.301.1003.2164	Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde	
4.4.90.52.00-685	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos	20.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
10.302.1005.2305	Implantação Unidade Acolhimento Adulto	
4.4.90.52.00-771	Equipamento e Material e Permanente	10.000,00
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos	10.000,00

Art. 3º Caso os créditos não sejam utilizados na sua totalidade, os mesmos poderão ser reabertos no exercício seguinte, em conformidade com o art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de janeiro de 2023.

  
Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

